



CONDERG
Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista

ATO NORMATIVO N º 01/2023

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, Márcio Callegari Zanetti, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Conselho de Prefeitos:

RESOLVE:

Art. 1º. Para os fins do disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, será considerado o maior subsídio pago aos chefes do Poder Executivo dos entes municipais integrantes do CONDERG.

Art. 2º. Na verificação de compatibilidade dos vencimentos do trabalhador com o teto constitucional, os valores percebidos a título de remuneração, aposentadoria ou pensão serão considerados de forma isolada, observados os limites e condições estabelecidos no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Divinolândia, 07 de dezembro de 2023.



Márcio Callegari Zanetti

Presidente do CONDERG